



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 669, de 01 de agosto de 2000.

DISPÕEM SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2001 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2001 obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

1 – O Montante da despesa não deverá ser superior ao das receitas.

2 – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 2000, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

3 – As estimativas das Receitas serão feitas a preço de julho de 2000, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária os quais serão objeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do exercício.

4 – O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

5 – O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau, pré-escolar e classe especial.

6 – Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado por Lei, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I integrante desta Lei, e as orçará a preço de julho de 2000.

Parágrafo Único: Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com vigência máxima de um ano, com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 5º - As despesas com pessoal de administração direta e da indireta ficam limitadas a 60% da receita corrente, atendendo ao disposto do item III da Lei Complementar nº 082 de 27/03/1995.

1 – Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo o somatório das receitas correntes da administração direta e das receitas correntes próprias da administração indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas excluídas as receitas oriundas de convênios.

2 – O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e da indireta nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadoria e Pensões;
- Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

3 – A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a administração de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no caput.

Art. 6º - Fica autorizada a concessão através de Lei de ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, nas áreas da saúde, educação, assistência social e agricultura.

1 – Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

2 – Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 7º - O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações e instituições mantidas pelo Município.

Art. 8º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art. 9º - O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que o apreciará, devolvendo-o a seguir para sanção, com as alterações que forem aprovadas pelo Legislativo.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 01 de agosto de 2000.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROGRAMA DE TRABALHALHO

ANEXO I

- 01-07-01 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Objetivo: Equipar com móveis e equipamentos, dando melhores condições.
- 02-07-02 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Objetivo: Equipar com móveis para uma melhor prestação de serviços ao público.
- 03-07-03 – Aquisição de Imóveis.
Objetivo: Comprar terras para construção de prédios e área de lazer.
- 04-08-01 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Objetivo: Modernizar os serviços de controle financeiro, equipar com moveis e equipamentos.
- 05-14-01 – Programa de Desenvolvimento de Sementes, Mudas e Adubos.
Objetivo: Firmar convênios para adquirir sementes, mudas e adubos, destinados, preferencialmente, aos pequenos produtores rurais do Município.
- 06-14-02 – Programa de Irrigação.
Objetivo: Proporcionar ao pequeno produtor rural o melhoramento do solo, para uma maior produção.
- 07-15-01 – Programa de Piscicultura.
Objetivo: Abertura de Açudes em parceira e fornecimento ao pequeno produtor rural de alevinos, como uma alternativa para alimentação e fonte de renda.
- 08-15-02 – Assistência Técnica aos Produtores Rurais.
- 09-16-01 – Construção de prédios para depósitos de produtos agrícolas e realização de feiras.
Objetivo: Criar condições para a guarda de produtos agrícolas para comercialização e exposição de produtos artesanais.
- 10-16-02 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Objetivo: Oferecer condições para o preparo da terra, com a aquisição de maquinários e outros implementos.
- 11-18-01 – Projetos em Parceria.
Objetivo: Executar em parceria com os proprietários rurais, projetos que beneficiem regiões ou grupos familiares.
- 12-41-01 – Aquisição de equipamento para creche e pré-escola.
Objetivo: Dar um melhor Atendimento às crianças do Município.
- 13-41-02 – Atendimento à Educação Especial.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Objetivo: Atender crianças deficientes e superdotadas em idade escolar.

14-42-02 – Construção de parques recreativos, canchas polivalentes, ginásio de esportes e perfuração de poços artesianos.

Objetivo: Dar condições de ensino a crianças em idade escolar e dotar o Município de um centro esportivo para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

15-42-02 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Objetivo: Adquirir equipamento e móveis para ensino municipal, criação de biblioteca nas escolas e a Biblioteca Pública.

16-75-02 – Programa Terapêutico, Preventivo e Educacional à Saúde.

Objetivo: Desenvolver um Programa de ações terapêuticas, preventivas e educacionais, no que tange à saúde integral do indivíduo, com realização de convênios com órgãos oficiais e particulares da área da saúde, bem como a distribuição de medicamentos à população carente.

17-75-03 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Objetivo: Dar melhores condições para o atendimento às pessoas que necessitam de serviços.

18-88-01 – Construção de pontes, bueiros, prédios e outros.

Objetivo: Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede municipal com as demais localidades.

19-88-02 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Objetivo: Completar a frota de máquinas e equipamentos e ampliar a frota de caminhões e demais veículos que em parte já estão obsoletos.

20-88-03 – Abertura de novas estradas para escoamento de produção agropecuária.

21-88-04 – Construção e reforma de pavilhão, aquisição de equipamentos.

Objetivo: Dar condições para atrair indústrias de pequeno e médio porte, oferecendo emprego, dando preferência às pessoas que residem neste município.

22-88-05 – Asfaltamento da Estrada Poço das Antas – Boa Vista.

Objetivo: Asfaltamento da estrada que liga Poço das Antas a Boa Vista, numa extensão de 6 km, para acompanhar o desenvolvimento daquela região e facilitar o escoamento da produção.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

METAS PRIORITÁRIAS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
Proj. 1040 – Aquisições de Veículo Aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito.	Para uma melhor locomoção e segurança do poder executivo.	Próprios	30.000,00
Proj. 1041 – Aterro Sanitário Licença para instalação de um aterro sanitário.	Regularizar a situação do lixo no Município.	Próprios	8.000,00
Proj. 1042 – Veículo para Transporte Escolar Aquisição de um ônibus para a Sec. Educação para o transporte escolar.	Oferecer as crianças do interior melhores condições para o acesso a escola.	Educação	25.000,00
Proj. 1043 – Aquisição de Equipamento de Informática Aquisição de computadores, programas e sistemas para as escolas.	Para uma melhor qualificação dos alunos do ensino fundamental.	Educação	15.000,00
Proj. 1044 – Construção de Salas de Informática Ampliação das escolas municipais para funcionamento de aulas de informática.	Construir um espaço físico adequado para instalação dos equipamentos de informática.	Educação	20.000,00
Proj. 1045 – Merenda Escolar Aquisição de merenda escolar.	Atender programas de alimentação do governo.	Convênio	10.000,00
Proj. 1046 – Desapropriação de Terras Desapropriar área de terras para construção de área de lazer.	Construção de praça de lazer com canchas esportivas na sede municipal.	Próprios	38.000,00
Proj. 1047 – Construção Depósito de Dejetos Construção de depósitos de dejetos (esterco) suínos.	Manter em lugar apropriado os dejetos evitando a poluição.	Agricultura	10.000,00
Proj. 1048 – Ampliação de Viveiros Ampliação do Viveiro Municipal.	Aumentar a produção de mudas para distribuição aos munícipes.	Agricultura	5.000,00
Proj. 1049 – Aquisição de Caminhão Aquisição de um caminhão distribuidor de esterco.	Levar o esterco do depósito municipal para as lavouras dos agricultores.	Agricultura	15.000,00
Proj. 1050 – Aquisição de Equipamentos Aquisição de equipamentos para o ambulatório municipal.	Qualificar o atendimento da saúde no Município.	Saúde	40.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Proj. 1051 – Fossas e Sumidouros Construção de fossas e sumidouros.	Melhorar a destinação final dos efluentes líquidos domésticos.	Saúde	20.000,00
Proj. 1052 – Prédio para Indústria Construção de prédios para instalação de indústrias.	Criar oportunidades de emprego.	Próprios	50.000,00
Proj. 1053 – Rede Pluvial Construção de rede de esgoto pluvial nas diversas ruas da cidade.	Melhorar o sistema de drenagem urbano.	Próprios	10.000,00
Proj. 1054 – Construção de Pavilhão Construção de um pavilhão para o parque de máquinas.	Proteger os equipamentos municipais das intempéries	Próprios	20.000,00
Proj. 1055 – Repetidores de Celular Aquisição de quatro repetidoras de celulares para as localidades de Boa Vista, Vila Heinz, Fritzenberg e Sede Municipal.	Facilitar a comunicação e melhorar o sinal.	Próprios	20.000,00
Proj. 1056 – Pórticos Construção de pórticos nas estradas do Município.	Incrementar o turismo no Município.	Próprios	5.000,00
Proj. 1057 – Pavimentação Construção de 6.000m ² de pavimentação asfáltica na av. Poço das Antas.	Para melhores condições habitacionais e acesso ao Ginásio e indústrias.	Próprios	90.000,00
Proj. 1058 – Pavimentação de Estrada Construção de pavimentação na Av. São Pedro até a esquina Bergmann.	Dar melhor trafegabilidade as pessoas que se dirigem a Boa Vista.	Próprios	50.000,00
Proj. 1059 – Embelezamento Embelezamento da área onde está localizada a sede municipal com construção de escadarias.	Dar uma boa aparência ao prédio municipal.	Próprios	10.000,00
Proj. 1060 – Aquisição Máquina Aquisição de uma motoniveladora para o parque de máquinas.	Atender as estradas do interior.	Próprios	180.000,00
TOTAL			671.000,00

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL

Derany Lopes Machado
Téc. Contab. N° 13433 CRC/RS